



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2021

“Dispõe sobre as alterações da Lei Complementar nº. 007, de 28 de julho de 2020, e dá outras providências”.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

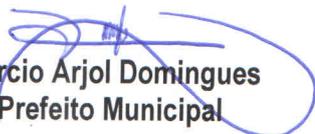
Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº. 007 de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - A alíquota de contribuição previdenciária dos servidores efetivos do município de Urânia será de 14% (quatorze por cento) calculados sobre a totalidade da remuneração de contribuição”.

Artigo 2º - Fica revogado o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº. 007 de 28 de julho de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor no mês subsequente ao 90º (nonagésimo) dia após publicação desta Lei Complementar, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 09 de setembro de 2.021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.